



PORTARIA N.º 0343/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o requerente habilitou-se através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 211/2021-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º 220/2021-IPMB.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO** a **RAIMUNDO RIBAMAR COUTINHO PAES**, CPF n.º 085.712.282-72, pela morte da ex-inativa **CARMEN ZILDA LIMA PAES**, CPF n.º 086.383.142-72, consoante o disposto no Art.40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c o art. 2º, I, da Lei n.º 10.887/2004, art. 28, I, da Lei Municipal n.º 8.466/2005 c/c os artos. 2º, I, 6º, I, e 10, VII, alínea b, item 6, da Lei Municipal n.º 9.448/2019 e art. 36, II e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 103/2019, cujos proventos totalizarão o valor mensal de **R\$ 4.687,87** (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 17 de maio de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ ARAÚJO
Presidente do IPMB